

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.928, DE 14 DE MAIO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a publicação e autorização das listas de espera dos candidatos inscritos nos programas habitacionais no âmbito do Município de Cruzeiro”.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

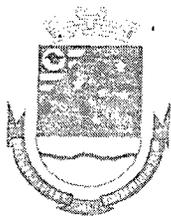
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicação e atualização das listas de espera dos candidatos inscritos nos programas habitacionais no âmbito do Município de Cruzeiro.

**Artigo 2º** - A formalização desta publicidade ocorrerá junto ao site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com idêntica replicação no Portal da Transparência do Município.

**Artigo 3º** - As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

I – A identificação do Programa Habitacional;

II - O nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

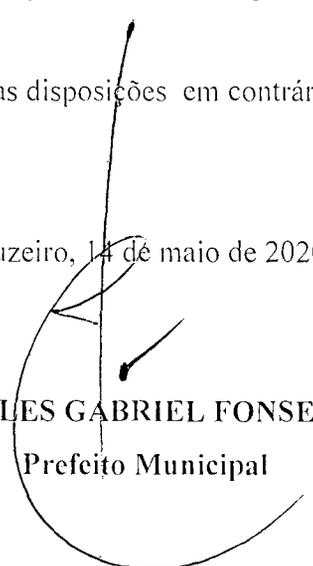
III - A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único - Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial, do Ministério Público, ou correção por erro justificadamente comprovado, tal observação deverá constar na publicação, ensejando a sua atualização para conhecimento amplo, geral e irrestrito, assegurando-se sempre a observância ao princípio administrativo da transparência dos atos administrativos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de maio de 2020.

  
**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 14 de maio de 2020.

  
**Diógenes Gori Santiago**  
Advogado -Geral do Município